



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 32/2019

Dispõe sobre a aprovação do Laboratório Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de agosto de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Conselho Universitário

Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º. O Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios tem objetivo apresentar a docentes, discentes e funcionários as normas básicas definidas pela Instituição para acesso e uso dos laboratórios da Unicruz tendo como objetivo a realização de aulas práticas, momentos de estudo, pesquisa ou extensão em conformidade com padrões de biossegurança necessários nestes ambientes.

Art. 2º. O presente Regulamento tem ainda como objetivo informar a comunidade acadêmica sobre a postura e principais procedimentos a se adotar nos laboratórios, visando proteger acadêmicos, professores e funcionários, bem como zelar pelo patrimônio disponível, promovendo a facilitação dos trabalhos de coordenação, dos professores e funcionários, por meio da especificação das respectivas atribuições.

Capítulo II – Das Normas de Biossegurança

Art. 3º. Através deste Regulamento, pretende-se orientar os usuários sobre as normas de biossegurança, ou seja a maneira correta e segura de realização das atividades nos laboratórios. Desta forma, algumas recomendações são feitas a fim de manter-se a ordem dos mesmos:

I – O acesso e permanência nos laboratórios é autorizada para funcionários, professores e acadêmicos (aulas práticas ou realização de pesquisas). Para tal, o uso dos Equipamentos de segurança individual (EPI's) e Equipamentos de segurança coletivos (EPC's) se faz obrigatório.

II – É expressamente proibido comer ou beber enquanto estiver nas dependências dos laboratórios.

III – O não cumprimento das Normas de Biossegurança acarretará em advertência para funcionários, professores e/ou acadêmicos.

Seção I – Da Relação dos Laboratórios

Art. 4º. A relação dos laboratórios encontra-se no Anexo A, parte integrante do presente regulamento.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção II – Da Relação dos EPI's (Equipamentos de Segurança Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) por Laboratório

Art. 5º. O Laboratório de Citopatologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante a permanência nos laboratórios.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas (para uso com o Xilol e Entellan), jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de segurança biológica nível 2 para proteção biológica e contra gases tóxicos oriundos do Xilol (substância química solvente altamente tóxica e cancerígena) e do Entellan (cola ultrarresistente), calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 6º. O Laboratório de Análises Clínicas - LAC, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de roupas brancas, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – Dos equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas de borracha para altas temperaturas (específicas para uso na autoclave), jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, avental de couro (para uso em materiais com altas temperaturas e Hipoclorito de Sódio Concentrado), máscara PFF (1), calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – Dos equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de segurança biológica nível 2 para proteção biológica.

Art. 7º. O Laboratório de Análise de Solos e de Tecido Vegetal (Last), para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – Dos equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas de borracha, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, máscara PFF, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

III – Dos equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de segurança biológica nível 2 para proteção química, chuveiro, lava olhos.

Art. 8º. O Laboratório de Enfermagem, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, máscara descartável, óculos de proteção, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 9º. O Laboratório de Fitopatologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas de borracha (para uso em autoclave), jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, máscara PFF 1, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de segurança biológica nível 2 para proteção biológica.

Art. 10. O Laboratório de Entomologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 11. O Laboratório de Física, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 12. O Laboratório de Botânica, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 13. O Laboratório de Análise da Água, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas de borracha, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, luvas nitrílicas, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de segurança biológica nível 2 para proteção química e biológica.

Art. 14. O Laboratório de Microbiologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, luvas de borracha, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos de proteção, máscara descartável, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 15. O Laboratório de Osteologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 16. O Laboratório de Forragicultura, para seu bom funcionamento, tem como normas:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, luvas de látex, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

Art. 17. O Laboratório de Bioquímica, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara com filtro de carvão ativado, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): Capela de exaustão, chuveiro, lava-olhos.

Art. 18. O Laboratório de Química Orgânica, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara com filtro de carvão ativado, óculos de proteção, luvas de borracha, luvas nitrílicas, luvas de procedimento de látex, luvas de tecido para altas temperaturas, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): Capela de exaustão, chuveiro, lava-olhos.

Art. 19. O Laboratório de Química Geral, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara com filtro de carvão ativado, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, luvas nitrílicas, luvas de borracha, luvas de tecido para altas temperaturas, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): lava-olhos, chuveiro, capela de exaustão.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 20. O Laboratório de Cultura de Tecidos In-Vitro, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca descartável, calçado fechado e calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão e capela de Fluxo Laminar.

Art. 21. O Laboratório de Histologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex.

Art. 22. O Laboratório de Anatomia Animal, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, máscara PFF2, macacão e calçado fechado.

Art. 23. O Laboratório de Anatomia Humana, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, máscara PFF2, macacão e calçado fechado.

Art. 24. O Laboratório de Farmacotécnica, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, luvas nitrílicas, luvas de borracha, luvas de tecido para altas temperaturas, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Art. 25. O Laboratório de Genética e Biologia Molecular, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão, capela de fluxo laminar.

Art. 26. Os Laboratórios de Estética e Cosmética e Fisioterapia - Laboratório Capilar, Laboratório Dermato-Funcional, Laboratório de Maquiagem, Laboratório de Massoterapia, Laboratório de Práticas Aplicadas em Movimento e Laboratório Recursos Manuais; para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado e sem salto, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca e máscara descartável.

Art. 27. O Laboratório de Multiplicação Vegetal, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas Gladiador, luvas de borracha, protetor de ouvido tipo concha, Luva Vinil, Bota PVC, Respirador Advantage, Cartucho Advantage, Perneira, Macacão de Segurança, Calça de Brim, Camiseta cinza, jaleco de brim com manga comprida e preferencialmente com punho, Botina de segurança, Luva Multitato, Vestimenta Aplicação Agrotóxico, Respirador PFF1, Protetor auditivo.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 28. O Laboratório de Agronomia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas Gladiador, luvas de borracha, protetor de ouvido tipo concha, Luva Vinil, Bota PVC, Respirador Advantage, Cartucho Advantage, Perneira, Macacão de Segurança, Calça de Brim, Camiseta cinza, jaleco de brim com manga comprida e preferencialmente com punho, Botina de segurança, Luva Multitato, Vestimenta Aplicação Agrotóxico, Respirador PFF1, Protetor auditivo.

Art. 29. O Laboratório de Pesquisa e Experimentação em Saúde - LAEPS, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Art. 30. O Laboratório de Sementes, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca e máscara descartável.

Art. 31. O Laboratório de Hidráulica e Irrigação - LAHIR, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, máscara descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 32. No Laboratório de Geoprocessamento e Referenciamento não é exigido normas de procedimentos de biossegurança e uso de equipamentos de segurança coletivo e individual.

Art. 33. O Laboratório Farmácia-Escola, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, luvas nitrílicas, luvas de borracha, luvas de tecido para altas temperaturas, touca e máscara descartável, calçado fechado e sem salto e calça comprida totalmente fechada.

Art. 34. O Laboratório de Alimentos, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, luvas nitrílicas, luvas de borracha, luvas de tecido para altas temperaturas, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Art. 35. O Laboratório de Plantas Medicinais, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão.

Art. 36. O Laboratório de Meteorologia não é exigido normas de procedimentos de biossegurança e uso de equipamentos de segurança coletivo e individual.

Art. 37. O Laboratório de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias - Laboratório de Maquetaria, para seu bom funcionamento, tem como normas:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

I – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, Botina de segurança, Calça de Brim, Camiseta cinza, Luva Vaqueta Raspa e óculos de proteção.

Art. 38. Nos Laboratórios de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias - Laboratório de Elétrica e Hidrosanitária, Laboratório de Topografia, Laboratório Escritório – Escola, Laboratório de Conforto Ambiental (LCA), Laboratório de Sistemas Construtivos e FABLAB e Laboratório Fábrica Modelo, não é exigido normas de procedimentos de biossegurança e uso de equipamentos de segurança coletivo e individual.

Art. 39. O Laboratório de Patologia Clínica, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão.

Art. 40. O Laboratório de Microbiologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão.

Art. 41. O Laboratório de Reprodução Animal, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): máscara descartável, óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho e touca descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

III – De equipamentos de segurança coletivos (EPC's): capela de exaustão.

Art. 42. O Laboratório de Patologia e Necropsia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): óculos de proteção, luvas de procedimento de látex, luvas nitrílicas, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, máscara PFF2, macacão descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada, touca e máscara descartáveis.

Art. 43. O Laboratório de Parasitologia, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex e jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Art. 44. O Laboratório de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos, avental de proteção radiológica, luva plumbífera, protetora tireóide, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Art. 45. O Bloco Cirúrgico do Hospital Veterinário, para seu bom funcionamento, tem como normas:

I – De Biossegurança: é imprescindível uso de calçado fechado, calça comprida totalmente fechada e cabelos amarrados durante os procedimentos técnicos.

II – De equipamentos de segurança individuais (EPI's): luvas de procedimento de látex, jaleco com manga comprida e preferencialmente com punho, óculos, avental, máscara descartável, touca descartável, propés descartável, calçado fechado, calça comprida totalmente fechada.

Capítulo III – Do Agendamento

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção I – Do Agendamento de Aulas Práticas

Art. 46. O Agendamento de Aulas Práticas nos Laboratórios da Unicruz é uma obrigatoriedade implantada pela equipe técnica e administrativa para o melhor andamento e otimização dos espaços e laboratórios. O agendamento dos laboratórios para uso se dá da seguinte forma:

I – Por meio de e-mail enviado a coordenação ou *in loco* junto à coordenação dos laboratórios.

II – O agendamento é efetivado sob duas formas: horário fixo (reservas válidas para o semestre inteiro), e agendado (para datas específicas no semestre).

III – Semanalmente os professores são contatados pelos funcionários dos laboratórios, para confirmação das aulas práticas agendadas.

Art. 47. A equipe de funcionários da Coordenação dos laboratórios cabe a responsabilidade pela organização dos materiais para as aulas práticas da semana subsequente.

Art. 48. Cabe aos professores a responsabilidade pela confirmação da aula prática por meio de envio do POP da aula a ser ministrada, o número de alunos e/ou grupos que participarão da mesma, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Caso de não haver confirmação da aula prática pelo professor (por meio do envio do POP) no prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas a aula será automaticamente cancelada.

Seção II – Do Agendamento de Atividades de Pesquisa e de Extensão ou para Aluno Apoiador

Art. 49. O agendamento de atividades para aluno apoiador deve ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o funcionário dos laboratórios em questão ou a coordenação dos laboratórios.

Art. 50. O agendamento para atividades de pesquisa ou extensão deve ser realizado junto a Coordenação dos Laboratórios indicando o nome do projeto, acadêmico bolsista, mestrando e /ou doutorando, professor responsável e horário de desenvolvimento do mesmo, conforme Anexo B, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único. Os agendamentos para os finais de semana devem ser feitos junto a Pró-Reitoria de Administração com envio de cópia de autorização

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

para a Coordenação dos Laboratórios para a utilização da estrutura e autorização da retirada da chave.

Seção III – Do agendamento das Visitações

Art. 51. O agendamento de visitas por escolas, cursos ou afins deve ser realizado junto ao Núcleo Integrado de Comunicação (NIC), o qual comunica a coordenação dos laboratórios que organizará a visita aos laboratórios desejados.

Capítulo IV – Dos Pedidos e das Providências de Materiais e Equipamentos

Art. 52. Os pedidos e aquisição de materiais/suprimentos e de equipamentos para o desenvolvimento das aulas práticas são de responsabilidade da Coordenação dos Laboratórios.

§1º. Pedidos de materiais para Pesquisa e Extensão deverão ser feitos juntos a Pró-Reitoria de Administração.

§2º. Pedido de materiais para uso da Pós-Graduação deve ser feito junto a sua coordenação.

Art. 53. Os materiais extraviados e equipamentos que não estão em perfeito funcionamento devem ser encaminhados para a Coordenação dos Laboratórios, responsável por efetuar baixas e/ou consertos.

Capítulo V – Da permanência nos Laboratórios

Art. 54. Recomenda-se, por razões de segurança, que procedimentos nos laboratórios devem ser realizados com no mínimo duas pessoas.

Art. 55. O funcionamento dos laboratórios deverá atender ao horário de expediente da IES.

Capítulo VI – Do descarte de Resíduos

Art. 56. O descarte dos resíduos seguem o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - Resolução N° 358 de 29 de abril de 2005, conforme Anexo D, parte integrante do presente regulamento.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 57. Para fins de segurança, o descumprimento desta norma segue as penalidades para docentes e discentes previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 58. Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem reagentes químicos ou equipamentos existentes nos laboratórios.

Art. 59. As atividades práticas a serem realizadas nos laboratórios deverão ser apresentadas no formato de POP, conforme modelo Anexo C, parte integrante do presente instrumento.

Art. 60. Excepcionalmente os horários de funcionamento do Hospital Veterinário deverão seguir horário específico da Coordenação do Hospital Veterinário.

Art. 61. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, com parecer da Câmara de Graduação.

Art. 62. Poderá ainda o presente Regulamento ser objeto de atualização em virtude de alterações na legislação vigente ou de norma institucional.

Art. 63. As dúvidas, divergências e casos omissos que surgirem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 64. Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 28 de agosto de 2019.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Conselho Universitário

Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios

Anexo A

Laboratório de Citopatologia
Laboratório de Análises Clínicas – LAC
Laboratório de Análise de Solos e de Tecido Vegetal – LAST
Laboratório de Enfermagem
Laboratório de Fitopatologia
Laboratório de Entomologia
Laboratório de Física
Laboratório de Botânica
Laboratório de Análise da Água
Laboratório de Microbiologia
Laboratório de Osteologia
Laboratório de Forragicultura
Laboratório de Bioquímica
Laboratório de Química Orgânica
Laboratório de Química Geral
Laboratório de Cultura de Tecidos In-Vitro
Laboratório de Histologia
Laboratório de Anatomia Animal
Laboratório de Anatomia Humana
Laboratório de Farmacotécnica
Laboratório de Genética e Biologia Molecular
Laboratórios de Estética e Cosmética e Fisioterapia
Laboratório Capilar
Laboratório Dermato-Funcional
Laboratório de Maquiagem
Laboratório de Massoterapia
Laboratório de Práticas Aplicadas em Movimento
Laboratório Recursos Manuais
Laboratórios de Multiplicação Vegetal
Laboratório de Agronomia
Laboratório de Pesquisa e Experimentação em Saúde – LAEPs
Laboratório de Sementes
Laboratório de Hidráulica e Irrigação –LAHIR
Laboratório de Geoprocessamento e Referenciamento
Laboratório Farmácia-Escola
Laboratório de Alimentos

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Laboratório de Plantas Medicinais
Laboratório de Meteorologia
Laboratório de Maquetaria
Laboratório de Elétrica e Hidrosanitária
Laboratório de Topografia
Laboratório Escritório – Escola
Laboratório de Conforto Ambiental (LCA),
Laboratório de Sistemas Construtivos e FABLAB
Laboratório Fábrica Modelo
Laboratório de Patologia Clínica
Laboratório de Microbiologia
Laboratório de Reprodução Animal
Laboratório de Patologia e Necropsia
Laboratório de Parasitologia
Laboratório de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Bloco Cirúrgico do Hospital Veterinário

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Conselho Universitário

Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios

Anexo B

Coordenação dos Laboratórios

Cruz Alta, __ de _____ de _____.

De: _____
Para: Coordenação dos Laboratórios

Prezado _____

Ao cumprimenta-lo venho por meio deste solicitar liberação de entrada para o Laboratório(s) _____;
para realização do projeto de pesquisa/extensão intitulado

_____.

Este projeto consta com os seguintes acadêmicos para sua confecção:

_____ acadêmico(a) bolsista
(mestrando(a) ou doutorando(a)).

_____ acadêmico(a) voluntário.

Sua execução se dará do período de _____(mês) até
_____ (mês) do ano de _____; no horário _____ até
às _____.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Conselho Universitário

Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios

Anexo C

	LABORATÓRIO DE _____	
	Documento tipo: POP	
	Disciplina:	
	Curso	Professor

I) Identificação:

Conteúdo Desenvolvido:

Objetivos:

Número de acadêmicos:

Número de grupos:

II) Material Utilizado:

Reagentes: _____

Soluções : _____

(Descrever como devem ser realizadas e quando pertinente quantidade de reagente a ser pesado ou medido)

Vidraria e demais utensílios: _____

III) Procedimento: _____

(Descrever o procedimento que será realizado em aula com detalhes)

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta Conselho Universitário

Regulamento Institucional de Utilização e Segurança dos Laboratórios

Anexo D

CONMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente

Resolução nº5 de 05/08/1993

Resolução nº 6 de 19/09/1991

Resolução nº358 de 29 de abril de 2005

Resolução nº275 de 25 de abril de 2001

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR- 7.500 – Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Material, de Março.

NBR- 12808- Resíduos de serviço de saúde- Classificação de Janeiro de 1993.

NBR- 12305- Resíduos Sólidos- Classificação de Agosto de 2010.

NBR- 12807- Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia de Janeiro de 1993.

NBR-12809- Resíduos de Serviços de Saúde – Manuseio, de Fevereiro de 1993.

NBR- 9191- Sacos plásticos para acondicionamento de lixo- Requisito e métodos de ensaio, de Julho 2000.

NBR- 13853- Coletores para resíduo de serviços de saúde perfurante ou cortantes requisitos e métodos de ensaio, de Maio de 1997.

NBR- 9259- Agulha hipodérmica estéril e de uso único, de Abril de 1997.

NBR-12235- Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de Abril de 1992.

NBR-12.810- Coleta de resíduos de serviço de Janeiro de 1993.

NBR- 14725-1- Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.

ANVISA- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária

RDC nº50, de 21 de Fevereiro de 2002.

RDC nº305 de 14 de Novembro de 2002.

RDC nº306 de 7 de Dezembro de 2004.

RDC Nº 222, DE 28 DE Março DE 2018- Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

NR- Normas Regulamentadoras

NR 06- Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

NR 32- Portaria GM nº485 de Novembro de 2005.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

